



[Handwritten signature]

ATA N.º 62

**-----REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE
COIMBRA-----**

-----Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, sita na Guarda Inglesa, em Coimbra, reuniu ordinariamente o Conselho de Administração, com a presença dos seus membros: -----

-----Presidente – Vereador Jorge Manuel Maranhas Alves -----

-----Vogal – Vereadora Regina Helena Lopes Dias Bento -----

-----Vogal – Vereador Francisco José Pina Queirós -----

-----Secretariou a reunião o técnico superior António José de Matos Soares de Carvalho. --

-----Estando presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração, o Senhor Presidente, Jorge Manuel Maranhas Alves, declarou aberta a reunião, pelas quinze horas e trinta e cinco minutos. -----

-----Assistiram igualmente à reunião, para informação e consulta, o Chefe de Divisão, Óscar Carvalho Pinto Carneiro, a Chefe de Divisão em regime de substituição, Sandra Isabel Gonçalves Correia e o técnico superior Joaquim Alfredo Palpita Peixinho. -----

-----ORDEM DO DIA:-----

-----Em cumprimento do artigo 25.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 53.º, do n.º 2, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Ordem do Dia foi previamente elaborada para esta reunião, entregue a cada um dos membros do Conselho de Administração, e da qual fazem parte os seguintes assuntos:-----

-----AGENDA:-----

-----I – ADMINISTRAÇÃO -----

-----1. Aprovação de atas; -----

-----2. Boletim diário de tesouraria; -----

-----3. Louvor – Célia Cortes; -----

-----4. Solicitação de dados – NUIPC: 6.510/18.6 T9CBR;-----

[Handwritten signature]



Handwritten signature in blue ink.

- 5. Processo Disciplinar n.º 21/2018 – Início da Instrução;-----
- 6. Processo Disciplinar 16/2018 – Manuel Carlos Ferreira Pires – Relatório Final – artigo 219.º LTFP;-----
- 7. Processo Disciplinar 15/2018 – Rui Manuel Corgas Silva Sá – Relatório Final – artigo 219.º LTFP;-----
- 8. Processo Disciplinar 13/2018 – João Manuel Neves Grade – Relatório Final – artigo 219.º LTFP;-----
- 9. Processo Disciplinar 14/2018 – Mário Rui da Silva Barreto – Relatório Final – artigo 219.º LTFP.-----
- II – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO-----
- 1. 1.ª Corrida Pelos Direitos Humanos – Proposta de parecer;-----
- 2. 41.ª Corrida de S. Silvestre – Proposta de parecer;-----
- 3. Riverside Internacional Church Coimbra – Apoio no transporte com o autocarro “Cidade de Coimbra”;-----
- 4. Necessidades de serviço – Admissão de trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento interna do procedimento concursal comum para a ocupação de dez (10) postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (funções de agente único).-----
- III – DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO-----
- 1. Consulta prévia Ref.ª CPR/1548/2018 – Projeto e licenciamento de Posto de transformação privado de 1000 kVA, de instalações elétricas de baixa tensão para alimentar carregadores de baterias de autocarros elétricos, do Posto de Transformação de 400 kVA existente e das instalações elétricas de baixa tensão existentes de toda a unidade da Guarda Inglesa;-----
- 2. Relatório de Execução de Contrato – Ajuste Direto Ref.ª AD/1545/2018 – Fornecimento e Substituição de cabos de aço do elevador inclinado do Mercado D. Pedro V;-----
- 3. Processo Ref.ª AD/1525/2018 – Contrato de “Prestação de serviços de assistência técnica específica no âmbito da Operação “Promoção da eficiência

Handwritten signature in blue ink.



energética na frota dos SMTUC”, inserida no Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR) – Portugal 2020.-----

-----IV – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

-----1. Inventário trimestral – 3.º Trimestre 2018;-----

-----2. Autorização de despesa;-----

-----3. Resultados do projeto Funtastic – Outubro 2018;-----

-----4. Cobrança de dívida – Nossa fatura n.º 9189;-----

-----5. Falta ao serviço em 13 de setembro de 2018 – Ricardo Luís Fernandes Jacinto;-

-----6. Falta ao serviço em 26 de setembro de 2018 – Mário Rui Silva Barreto;-----

-----7. Autorização de despesa;-----

-----8. Falta ao serviço em 28 de setembro de 2018 – Manuel Carlos Ferreira Pires;----

-----9. Faltas ao serviço em 6 e 20 de setembro de 2018 – Paulo Jorge Sousa Ferreira; -

-----10. Faltas ao serviço em 27 e 28 de setembro de 2018 – Gabriel António Gonçalves Cheganças;-----

-----11. Falta ao serviço em 12 de outubro de 2018 – Vanessa Neide Pereira Carvalho;

-----12. Falta ao serviço em 11 de outubro de 2018 – Mário Rui Silva Barreto; -----

-----13. Falta ao serviço em 22 de setembro de 2018 – Luís Miguel Cruz Simões;-----

-----14. Falta ao serviço em 25 de junho de 2018 – João Manuel Neves Grade – Audiência Prévia;-----

-----15. Falta ao serviço em 21 de outubro de 2018 – José Maria Almeida Matos Antunes; -----

-----16. Falta ao serviço em 4 de fevereiro de 2018 – Luís Miguel Silva Carvalhal – Audiência Prévia;-----

-----17. Falta ao serviço em 18 de agosto de 2018 – Manuel Carlos Ferreira Pires – Audiência Prévia;-----

-----18. Inspeções Técnicas Periódicas Obrigatórias às viaturas da frota dos SMTUC;

-----19. Autorização de despesa – CTT – Correios de Portugal, S.A.;-----

-----20. Bilhete de bordo anulado;-----



- 21. Autorização de despesa – MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.;-----
- 22. Processo de mobilidade intercarreiras – Técnico Superior (Engenharia Eletrotécnica);-----
- 23. Reembolso de IVA – Declaração de IVA 082018;-----
- 24. Concurso Público Ref.ª CP/1559/2018 – Fornecimento de máquina de alinhamento de direção – Decisão de Contratar/ Autorização de Despesa;-----
- 25. Auditoria ao Inventário de Armazém do 3.º Trimestre 2018;-----
- 26. Cessação da relação jurídica de emprego público – Frederico José Gonçalves Oliveira; -----
- 27. Concurso Público Ref.ª CP/1556/2018 – Fornecimento contínuo de pneus recauchutados a frio para equipar as viaturas que compõem a frota dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra - Adjudicação e Aprovação da Minuta; -----
- 28. Implementação do MYDOC nos SMTUC. -----

-----**I – ADMINISTRAÇÃO:**-----

-----**1. APROVAÇÃO DE ATAS.**-----

-----Após efetuada a leitura da ata número sessenta e um, da reunião ordinária de 20 de novembro de, foi a mesma aprovada sem quaisquer alterações a efetuar. -----

-----**2. BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA:** -----

-----Foi presente o boletim de tesouraria relativo ao dia vinte e seis de novembro de dois mil e dezoito, que apresenta os seguintes valores: -----

-----**SALDO EM CAIXA:** € 15.405,31 (quinze mil, quatrocentos e cinco euros e trinta e um cêntimos).-----

-----**DEPÓSITOS À ORDEM:** € 2.335.839,87 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove euros e oitenta e sete cêntimos).-----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento. -----

-----**3. LOUVOR – CÉLIA CORTES.**-----



-----O Sr. Presidente submeteu ao conhecimento do Conselho de Administração, a comunicação recebida da Unidade de Gestão da Loja do Cidadão de Coimbra, via correio eletrónico, registada nestes Serviços em 21 de novembro de 2018, sob o n.º 9467, a informar que o utente António F. Coelho louvou a eficiência/eficácia, o profissionalismo/competência, a excelência no atendimento, a dedicação/empenho, a disponibilidade/atenção, a simpatia e a educação/cortesia, da equipa da Loja do Cidadão, em particular a trabalhadora Célia Cortes, por considerar que a funcionária, além da qualidade acima referenciada, mostrou ser extraordinariamente honesta, uma vez que o exponente esqueceu uma pasta no local, onde tinha papéis e valores que lhe fariam muita falta e foi contactado telefonicamente para sua casa prontamente, dando conhecimento do esquecimento, ainda antes de se ter apercebido do esquecimento, aliviando-o de uma enorme preocupação. Pelo facto endereça os parabéns aos SMTUC. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1045/2018:** -----

-----**Tomar conhecimento, registe-se em ata. Comunique-se à funcionária e à DSP.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**4. SOLICITAÇÃO DE DADOS – NUIPC: 6.510/18.6 T9CBR.**-----

-----O Sr. Presidente submeteu ao Conselho de Administração, os e-mails remetidos pelo inspetor Carlos Lemos, da Diretoria do Centro da Polícia Judiciária, recebidos e registados nestes Serviços, sob os n.ºs 9552 e 9553, de 23 de novembro de 2018, a solicitar o envio de elementos relativos à investigação a decorrer, relativamente ao desaparecimento de um aparelho de soldar e uma máquina retificadora de válvulas.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1046/2018:** -----

-----**Tomar conhecimento.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade. -----

-----**5. PROCESSO DISCIPLINAR N.º 21/2018 – INÍCIO DA INSTRUÇÃO.**-----

-----Sobre este assunto foi presente a informação do instrutor do processo, o técnico superior Pedro Miguel Ribeiro, registada sob o n.º 13609/2018, de 26 de novembro, a



[Handwritten signature]

informar que em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 205.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do referido artigo, nesta data deu início ao Processo Disciplinar supra mencionado. -----

-----Mais informa que o mesmo foi instaurado contra o trabalhador Fernando Jorge Lopes de Almeida, com o n.º 1065, assistente operacional a desempenhar funções de agente único de transportes coletivos, na sequência da deliberação do Conselho de Administração de 20 de novembro de 2018. -----

-----Considerando a necessidade de realizar determinado tipo de diligências, solicita ainda, nos termos do artigo 208.º, do n.º 3, da LTFP, a nomeação para secretário, no âmbito do presente processo disciplinar, do coordenador técnico, com o n.º 675, Carlos Manuel Sousa Fachada Domingues Coelho, porquanto, para além de ser pessoa da sua inteira confiança, lhe reconhece, por experiência própria em outros processos e diligências em que o auxiliou, enorme competência, conhecimento e experiência nas tarefas que lhe serão destinadas no âmbito do processo que ora se inicia. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1047/2018:** -----

-----**Tomar conhecimento.**-----

-----**Deliberado nomear como secretário o coordenador técnico Carlos Fachada, de acordo com o proposto.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**6. PROCESSO DISCIPLINAR 16/2018 – MANUEL CARLOS FERREIRA PIRES – RELATÓRIO FINAL – ARTIGO 219.º LTFP.**-----

-----Sobre este assunto foi presente a informação registada sob o n.º 13612/2018, de 26 de novembro, subscrita pelo instrutor do processo disciplinar – técnico superior Pedro Miguel Ribeiro, instaurado ao trabalhador Manuel Carlos Ferreira Pires, a informar que em cumprimento do estabelecido no n.º 3, do artigo 219.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remete o processo disciplinar com o relatório final cujo conteúdo se dá aqui por integralmente

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

reproduzido, devidamente relatado, constituído por cento e cinquenta e sete folhas, ao Conselho de Administração, órgão que o mandou instaurar, com vista à sua apreciação para efeitos de decisão, nos termos do artigo 220.º, da LTFP, porquanto, conforme estatui o artigo 197.º, do n.º 4, do mesmo diploma legal, é também o órgão a quem pertence a competência para aplicação das sanções disciplinares aos trabalhadores dos Serviços Municipalizados. -----

-----Assim, atendendo, por um lado, à natureza, missão e atribuições dos SMTUC e ponderando, por outro, a personalidade do trabalhador, o grau da culpa, a sua categoria profissional e as circunstâncias da infração, não olvidando as necessidades de prevenção que com a sanção disciplinar se visam satisfazer, propõe que relativamente ao trabalhador Manuel Carlos Ferreira Pires: -----

-----Seja aplicada a sanção disciplinar de **suspensão pelo período trinta dias**, por ter cometido uma infração disciplinar, consubstanciada na violação dos deveres gerais de prossecução do interesse público e de zelo, prevista e punida pela conjugação dos artigos 73.º, n.ºs 1, 2, alíneas a), e), 3, 7, com os artigos 76.º; 176.º; 180.º, n.º 1, al. c); 181.º, n.ºs 3 e 4; 183.º 186.º; todos da LTFP. -----

-----Que, nos termos do artigo 192.º, n.ºs 1 e 2, da LTFP e por considerar que a simples censura do comportamento e a ameaça de sanção disciplinar realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição, a referida pena seja **SUSPENSA** pelo período de um ano. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1048/2018:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos pelo instrutor do processo.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----Votação por escrutínio secreto, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----**7. PROCESSO DISCIPLINAR 15/2018 – RUI MANUEL CORGAS SILVA SÁ –
RELATÓRIO FINAL – ARTIGO 219.º LTFP.**-----

[Handwritten signature]



-----Sobre este assunto foi presente a informação registada sob o n.º 13613/2018, de 26 de novembro, subscrita pelo instrutor do processo disciplinar – técnico superior Pedro Miguel Ribeiro, instaurado ao trabalhador Rui Manuel Corgas Silva Sá, a informar que em cumprimento do estabelecido no n.º 3, do artigo 219.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remete o processo disciplinar com o relatório final cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, devidamente relatado, constituído por cento e cinquenta e duas folhas, ao Conselho de Administração, órgão que o mandou instaurar, com vista à sua apreciação para efeitos de decisão, nos termos do artigo 220.º, da LTFP, porquanto, conforme estatui o artigo 197.º, do n.º 4, do mesmo diploma legal, é também o órgão a quem pertence a competência para aplicação das sanções disciplinares aos trabalhadores dos Serviços Municipalizados. -----

-----Assim, atendendo, por um lado, à natureza, missão e atribuições dos SMTUC e ponderando, por outro, a personalidade do trabalhador, o grau da culpa, a sua categoria profissional e as circunstâncias da infração, não olvidando as necessidades de prevenção que com a sanção disciplinar se visam satisfazer, propõe que relativamente ao trabalhador Rui Manuel Corgas Silva Sá seja aplicada a sanção disciplinar de **suspensão pelo período trinta dias**, por ter cometido uma infração disciplinar, consubstanciada na violação dos deveres gerais de prossecução do interesse público e de zelo, prevista e punida pela conjugação dos artigos 73.º, n.ºs 1, 2, alíneas a), e), 3, 7, com os artigos 76.º; 176.º; 180.º, n.º 1, al. c); 181.º, n.ºs 3 e 4; 183.º e 186.º, todos da LTFP. -----

-----Que, nos termos do artigo 192.º, n.ºs 1 e 2, da LTFP e por considerar que a simples censura do comportamento e a ameaça de sanção disciplinar realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição, a referida pena seja **SUSPENSA** pelo período de um ano. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1049/2018:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos, pelo instrutor do processo.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----



X
D
H

-----Votação por escrutínio secreto, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

**-----8. PROCESSO DISCIPLINAR 13/2018 – JOÃO MANUEL NEVES GRADE –
RELATÓRIO FINAL – ARTIGO 219.º LTFP.-----**

-----Sobre este assunto foi presente a informação registada sob o n.º 13614/2018, de 26 de novembro, subscrita pelo instrutor do processo disciplinar – técnico superior Pedro Miguel Ribeiro, instaurado ao trabalhador João Manuel Neves Grade, a informar que em cumprimento do estabelecido no n.º 3, do artigo 219.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remete o processo disciplinar com o relatório final cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, devidamente relatado, constituído por cento e cinquenta e quatro folhas, ao Conselho de Administração, órgão que o mandou instaurar, com vista à sua apreciação para efeitos de decisão, nos termos do artigo 220.º, da LTFP, porquanto, conforme estatui o artigo 197.º, do n.º 4, do mesmo diploma legal, é também o órgão a quem pertence a competência para aplicação das sanções disciplinares aos trabalhadores dos Serviços Municipalizados. -----

-----Assim, atendendo, por um lado, à natureza, missão e atribuições dos SMTUC e ponderando, por outro, a personalidade do trabalhador, o grau da culpa, a sua categoria profissional e as circunstâncias da infração, não olvidando as necessidades de prevenção que com a sanção disciplinar se visam satisfazer, propõe que relativamente ao trabalhador João Manuel Neves Grade seja aplicada a sanção disciplinar de **suspensão pelo período de trinta e cinco dias**, por ter cometido uma infração disciplinar, consubstanciada na violação dos deveres gerais de prossecução do interesse público e de zelo, prevista e punida pela conjugação dos artigos 73.º, n.ºs 1, 2, alíneas a), e), 3, 7, com os artigos 76.º; 176.º; 180.º, n.º 1, al. c); 181.º, n.ºs 3 e 4; 183.º e 186.º, todos da LTFP. -----

-----Que, nos termos do artigo 192.º, n.ºs 1 e 2, da LTFP e por considerar que a simples censura do comportamento e a ameaça de sanção disciplinar realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição, a referida pena seja **SUSPENSA** pelo período de treze meses. -----



[Handwritten signature]

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1050/2018:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos, pelo instrutor do processo.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----Votação por escrutínio secreto, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----**9. PROCESSO DISCIPLINAR 14/2018 – MÁRIO RUI DA SILVA BARRETO –
RELATÓRIO FINAL – ARTIGO 219.º LTFP.**-----

-----Sobre este assunto foi presente a informação registada sob o n.º 13615/2018, de 26 de novembro, subscrita pelo instrutor do processo disciplinar – técnico superior Pedro Miguel Ribeiro, instaurado ao trabalhador Mário Rui da Silva Barreto, a informar que em cumprimento do estabelecido no n.º 3, do artigo 219.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remete o processo disciplinar com o relatório final cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, devidamente relatado, constituído por cento e cinquenta e cinco folhas, ao Conselho de Administração, órgão que o mandou instaurar, com vista à sua apreciação para efeitos de decisão, nos termos do artigo 220.º, da LTFP, porquanto, conforme estatui o artigo 197.º, do n.º 4, do mesmo diploma legal, é também o órgão a quem pertence a competência para aplicação das sanções disciplinares aos trabalhadores dos Serviços Municipalizados.-----

-----Assim, atendendo, por um lado, à natureza, missão e atribuições dos SMTUC e ponderando, por outro, a personalidade do trabalhador, o grau da culpa, a sua categoria profissional e as circunstâncias da infração, não olvidando as necessidades de prevenção que com a sanção disciplinar se visam satisfazer, propõe que relativamente ao trabalhador Mário Rui da Silva Barreto seja aplicada a sanção disciplinar de **suspensão pelo período de quarenta e cinco dias**, por ter cometido uma infração disciplinar, consubstanciada na violação dos deveres gerais de prossecução do interesse público e de zelo, prevista e punida pela conjugação dos artigos 73.º, n.ºs 1, 2, alíneas a), e), 3, 7, com os artigos 76.º; 176.º; 180.º, n.º 1, al. c); 181.º, n.ºs 3 e 4; 183.º e 186.º, todos da LTFP.-----

[Handwritten signature]



-----Que, nos termos do artigo 192.º, n.ºs 1 e 2, da LTFP e por considerar que a simples censura do comportamento e a ameaça de sanção disciplinar realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição, a referida pena seja **SUSPENSA** pelo período de dezoito meses. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1051/2018:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos, pelo instrutor do processo.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----Votação por escrutínio secreto, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----**II – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO:** -----

-----**1. 1.ª CORRIDA PELOS DIREITOS HUMANOS – PROPOSTA DE PARECER.**

-----Foi presente a informação registada sob o n.º 13433/2018, de 22 de novembro, subscrita pelo técnico superior Ricardo Alexandre Neves Grade, a informar que teve lugar no passado dia 21 de novembro de 2018, na Casa Municipal da Proteção Civil de Coimbra, a reunião de segurança relativa ao evento 1.ª Corrida Pelos Direitos Humanos – 2018, promovida pelo Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) em colaboração com a Câmara Municipal de Coimbra e com a Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, que se irá realizar no próximo dia 9 de dezembro de 2018, como o seu início agendado para as 10h00, e que será constituída por uma corrida de 8.2 km e uma caminhada/corrida jovem de 3.1 km. -----

-----A implicação na rede de transportes dos SMTUC far-se-á sentir-se nas viagens das linhas n.ºs 2F, 2T, 4, 5F, 6, 7, 7T, 10, 14T, 19T, 24T, 27, 30F, 36F, 38F, 103 e linha Botânico, pese embora com impacto reduzido atendendo ao número de viagens afetadas. --

----Assim, à semelhança de outro tipo de eventos desta natureza, propõe a emissão de um aviso ao público dando conta das eventuais alterações nas linhas e horários programados. --

-----Por último, o Setor de Controlo de Rede – SCR, deverá providenciar o reforço de meios, nomeadamente com a afetação de encarregados operacionais para o devido apoio ao Centro de Controlo da Rede, enquanto decorrer o evento.-----



-----O Chefe de Divisão de Serviços de Produção concordou com a proposta apresentada, e propôs ao Conselho de Administração a emissão de parecer favorável e a implementação das alterações apresentadas. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1052/2018:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos. Remeter à Câmara Municipal – DIEPT, o parecer dos SMTUC, para ser incluído no processo que está a ser instruído.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**2. 41.ª CORRIDA DE S. SILVESTRE – PROPOSTA DE PARECER.** -----

-----Foi presente a informação registada sob o n.º 13478/2018, de 22 de novembro, subscrita pelo técnico superior Ricardo Alexandre Neves Grade, a informar que de acordo com reunião de segurança, convocada pelo Serviço Municipal da Proteção Civil da Câmara Municipal de Coimbra, no passado dia 21 de Novembro de 2018, realizar-se-á no próximo dia 15 de dezembro de 2018, a 41.ª Edição da Corrida de S. Silvestre, evento que decorrerá na tarde do referido dia (sábado), evento que será composto por diversas provas, nomeadamente uma caminhada, uma mini São Silvestre e a corrida de São Silvestre, com distâncias de 5 km, 3 km e 10 km, respetivamente, esperando-se uma participação acima dos 1000 atletas.-----

-----Os cortes ao trânsito estão previstos a partir das 16h00 e, de acordo com a informação prestada pela Polícia de Segurança Pública (PSP), serão totais na totalidade do percurso, podendo vir a ser abertos ao trânsito à medida que a corrida percorra os arruamentos condicionados. Do conjunto de linhas dos SMTUC, existem algumas que poderão sofrer ajustes pontuais em função da evolução da corrida, sobretudo as linhas que tocam as extremidades dos arruamentos afetados, e que servem as freguesias rurais, como são o caso das linhas n.ºs 2F, 2T, 9, 10, 16G, 19T, 25, 30F, 36F e 43. Por outro lado, as linhas urbanas sofrerão com mais incidência a permanência dos cortes programados, nomeadamente as linhas n.ºs 4, 5F, 6, 7, 7T, 24T, 26, 27, 28, 29, 37, 38F e 103.-----

-----Contudo, tratando-se de um período de férias, prevê-se que exista um forte decréscimo no número de passageiros transportados neste período, sobretudo por se tratar do final de



4
37

um dia de sábado, pelo que apenas se deverá considerar a emissão de um aviso ao público que à semelhança do ano transato, dará nota das eventuais alterações nos períodos da prova. -----

-----O Chefe de Divisão de Serviços de Produção concordou com a proposta apresentada, e propôs ao Conselho de Administração a emissão de **parecer favorável** e a implementação das alterações propostas. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1053/2018:** -----

-----**Aprovar. Remeta-se o parecer à Câmara Municipal – Divisão de Desporto, para ser incluído no processo que está a ser instruído.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**3. RIVERSIDE INTERNACIONAL CHURCH COIMBRA – APOIO NO TRANSPORTE COM O AUTOCARRO “CIDADE DE COIMBRA”.**-----

-----Foi presente ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 13553/2018, de 25 de novembro, subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, a informar que na sequência da solicitação da *Riverside International Church Coimbra* e do despacho do Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coimbra propõe que a mesma seja informada da disponibilidade do autocarro de turismo “Cidade de Coimbra” para o dia pretendido, de 1 de dezembro, e que o apoio no referido transporte terá custos associados rondando os € 670,60 (seiscentos e setenta euros e sessenta cêntimo), de acordo com os cálculos efetuados.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1054/2018:** -----

-----**Aprovar. Remeter ao Chefe de Gabinete do Sr. Presidente da Câmara Municipal.**

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**4. NECESSIDADES DE SERVIÇO – ADMISSÃO DE TRABALHADORES COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A OCUPAÇÃO DE DEZ (10)**



POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (FUNÇÕES DE AGENTE ÚNICO).-----

-----Relativamente a este ponto foi analisada a seguinte informação registada sob o n.º 13621/2018, de 27 de novembro, do Chefe de Divisão de Serviços de Produção, que se transcreve:-----

-----*Por deliberação do Conselho de Administração, de 1 de junho de 2016, e reunião da Câmara Municipal de Coimbra, de 6 de junho de 2016, procedeu-se à abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 10 (dez) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (funções de Agente Único de Transportes Coletivos), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados de Transportes. A publicação em Diário da República ocorreu a 14 de julho (2.ª série, n.º 134 – Aviso n.º 8819/2016).* -----

-----*Entretanto, na sequência de informação da Divisão de Serviços de Produção (reg.º 4127, de 15/05/2017), o Conselho de Administração deliberou (reg.º 4191, de 16/05/2017) aprovar o preenchimento dos lugares previstos no mapa de pessoal, no total de 277, autorizando a admissão de 18 Assistentes Operacionais para a função de Agente Único de Transportes Coletivos, com recurso à reserva de recrutamento.* -----

-----*O procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, que venham a ocorrer no prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da respetiva lista unitária de ordenação final (reserva de recrutamento interna), que veio a ocorrer a 30 de maio de 2017.* -----

-----*Considerando o acumulado de dias de atraso (férias, tolerâncias de ponto e compensação de horas), o elevado absentismo nesta área e os objetivos a que estes Serviços Municipalizados se propuseram, refletidos nas Grandes Opções do Plano para 2018, foram previstos no Mapa de Pessoal 282 lugares para a função de Agente Único T. C., mais 5 que em 2017.* -----

-----*Por esse facto, na sequência de informação da Divisão de Serviços de Produção (reg.º 5192, de 30/0/2018), o Conselho de Administração deliberou aprovar o preenchimento dos*



[Handwritten signature]

lugares previstos no mapa de pessoal, no total de 282, autorizando a admissão de 6 Assistentes Operacionais para a função de Agente Único de Transportes Coletivos, com recurso à reserva de recrutamento (Comunicação Interna n.º 13/DAF/2018).-----

-----Reportando a dados da gestão do pessoal tripulante, é possível verificar os seguintes resultados: -----

-----1. N.º total de dias resultantes de 2017 (início do ano): 4588,4 dias -----

-----2. N.º total de férias atribuído (início do ano 2018): 6356,0 dias -----

-----3. Ponto de situação (dias por atribuir, a 30/09/2018): -----

-----a) Férias: 3717,5 dias -----

-----b) Compensação de Horas: 901,6 dias -----

-----c) Tolerâncias de Ponto: 459,0 dias -----

-----d) Total: 5078,1 dias -----

-----4. N.º de dias em atraso, em igual período de 2017: -----

-----a) Férias: 4281,0 dias -----

-----b) Compensação de Horas: 881,6 dias -----

-----c) Tolerâncias de Ponto: 808,0 dias -----

-----d) Total: 5970,6 dias -----

-----Como se verifica, a admissão destes recursos foi imprescindível para a recuperação dos dias em atraso, assegurar a prestação do serviço público de transportes, pelo que é imprescindível manter estável os efetivos nestas funções. -----

-----Face ao exposto e considerando: -----

-----1. A reserva de recrutamento do procedimento concursal para ocupação de 10 (dez) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (funções de Agente Único de Transportes Coletivos); -----

-----2. O Mapa de Pessoal para 2018, que prevê 282 lugares para as funções de Agente Único de Transportes Coletivos, para fazer face às necessidades de serviço; -----

-----3. Que, nesta data, se encontram nessas funções 278 Assistentes Operacionais, devido aos lugares deixados vagos por:-----

-----a) Pedro António Dias Serrano (Comunicação Interna n.º 14/DAF/2018); -----

[Handwritten signature]



-----b) Luís Miguel Bacalhau António (Comunicação Interna n.º 15/DAF/2018);-----

-----c) Paulo Alexandre Correia Simões da Costa (Comunicação Interna n.º 18/DAF/2018);-----

-----d) Joel Alexandre Filipe Lucas (Comunicação Interna n.º 21/DAF/2018).-----

-----4. Estão em situação indefinida, com processos ainda não concluídos, os seguintes tripulantes:-----

-----a) António Francisco Matias Roque (pedido de mobilidade para a CMC);-----

-----b) Joaquim Lopes Oliveira Cordeiro (pedido de mobilidade para a DEM);-----

-----c) Frederico José Gonçalves de Oliveira (rescisão de contrato);-----

-----d)) Jorge Miguel Rodrigues Santos (suspensão de contrato).-----

-----Propõe-se que se recorra à reserva de recrutamento interna do procedimento concursal, para completar a totalidade dos lugares previstos no Mapa de Pessoal, considerando para o efeito as vagas se vierem a verificar até 30 de novembro (data limite da validade do procedimento), colmatando assim as necessidades da escala de serviço a que estes recursos estão afetos, assegurando o adequado funcionamento da rede de transportes e o serviço prestado às populações.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----Deliberação n.º 1055/2018:-----

-----Aprovar nos termos propostos pelo Chefe de Divisão da DSP.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----III – DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO:-----

-----1. CONSULTA PRÉVIA REF.ª CPR/1548/2018 – PROJETO E LICENCIAMENTO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PRIVADO DE 1000 KVA, DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO PARA ALIMENTAR CARREGADORES DE BATERIAS DE AUTOCARROS ELÉTRICOS, DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 400 KVA EXISTENTE E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO EXISTENTES DE TODA A UNIDADE DA GUARDA INGLESA.-----



-----Foi presente ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 13398/2018, de 21 de novembro, subscrita pelo gestor do contrato José Manuel Santos Junqueiro Galas, a informar que a empresa BYD, que irá fornecer aos SMTUC os autocarros elétricos e os respetivos carregadores de baterias, enviou recentemente um exemplar como amostra do modelo do carregador em questão.-----

-----Mais informa que tendo em conta a análise efetuada ao carregador de baterias, enviado pela BYD como amostra, e tendo ainda em conta os esclarecimentos que aquela empresa prestou, conclui-se ser necessária uma alteração ao projeto de eletricidade, relativamente ao calibre de órgãos de corte e proteção, assim como ao tipo de iluminação a instalar. -----

-----O projetista da empresa *Enerjope* contratada no âmbito do procedimento acima identificado, para a elaboração do projeto de eletricidade, já esteve nos SMTUC a analisar o referido equipamento, e concluiu ser necessária a alteração ao projeto, comprometendo-se a fazê-lo sem acréscimo de custos. -----

-----Para o efeito vai ser enviada comunicação formal ao adjudicatário solicitando a referida alteração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1056/2018:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**2. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO – AJUSTE DIRETO REF.ª AD/1545/2018 – FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CABOS DE AÇO DO ELEVADOR INCLINADO DO MERCADO D. PEDRO V.**-----

-----Foi presente ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 13564/2018, de 26 de novembro, subscrita pelo gestor do contrato José Manuel Santos Junqueiro Galas, que se transcreve: -----

-----*1. Na sequência do procedimento acima referenciado, foi celebrado contrato entre o Município de Coimbra, através dos SMTUC, e a empresa Schmitt Elevadores, Lda., contrato esse que foi assinado a 02/10/2018;* -----



-----2. O contrato estabelece na sua cláusula 4.^a que o prazo para cumprimento das obrigações contratuais é de 5 semanas, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de outorga do mesmo. Por isso, o cumprimento das obrigações contratuais deveria ocorrer até ao dia 07/11/2018; -----

-----3. De referir que este elevador tem um percurso que está exposto à intempérie, desde a cota da Rua Padre António Vieira até à cota do Arquivo Municipal, sendo os trabalhos contratados desenvolvidos neste percurso, em plano inclinado, ao longo dos perfis de ferro escorregadios, o que não possibilita a execução destes trabalhos também em condições de segurança, com tempo de chuva; -----

-----4. Em 02/11/2018 a Schmitt Elevadores, Lda., informou os SMTUC, via e-mail, que iria iniciar os trabalhos no dia 05/11/2018, salvaguardando o facto que tal estaria dependente das condições atmosféricas, e-mail que se anexa ao presente relatório. De referir que nessa semana e grande parte de Outubro de forma geral o tempo esteve muito instável, com chuva; -----

-----5. Como em 05/11/2018 e dias seguintes as condições atmosféricas não permitiram iniciar os trabalhos, em 07/11/2018 a Schmitt Elevadores, Lda., informou novamente os SMTUC via e-mail, que as condições atmosféricas não permitiram iniciar os trabalhos conforme anteriormente programado e que após consulta da previsão meteorológica do tempo, a partir do dia 13/11/2018 as condições atmosféricas melhorariam pelo que iriam iniciar os trabalhos nesse dia, e-mail que se anexa ao presente relatório; -----

-----6. Efetivamente, as condições atmosféricas melhoraram a partir do dia 13/11/2018, pelo que a Schmitt Elevadores, Lda., deu início aos trabalhos nesse dia, tendo sido dado o elevador apto no final do dia 15/11/2018. No entanto verificou-se mais tarde que havia algumas deficiências no funcionamento do elevador sendo necessário recorrer a ajustes finais de funcionamento, tendo sido disponibilizado definitivamente o elevador pelas 9H30 do dia 16/11/2018, dia em que foi feito o Auto de Receção dos trabalhos, que se anexa; ----

-----7. Na cláusula 6.^a do Caderno de Encargos do procedimento, estão previstas penalidades pelo atraso no cumprimento das obrigações emergentes do contrato, estando também previsto na cláusula 10.^a do Caderno de Encargos que não podem ser impostas



penalidades ao adjudicatário, nem é considerado incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais que resultem de circunstâncias que impossibilitem a realização dos trabalhos, a que aquele é alheio; -----

-----8. Assim, atento aos considerandos atrás apresentados, sou de parecer que não se afigura justificável a aplicação das penas pecuniárias previstas na cláusula 6.ª do Caderno de Encargos.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

*-----**Deliberação n.º 1057/2018:** -----*

*-----**Dadas as razões invocadas, concordar com o proposto. Aprovado.** -----*

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----3. PROCESSO REF.ª AD/1525/2018 – CONTRATO DE “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECÍFICA NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO “PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA FROTA DOS SMTUC”, INSERIDA NO PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS (POSEUR) – PORTUGAL 2020.-----

-----Foi presente ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 13631/2018, de 27 de novembro, subscrita pelo gestor do contrato José Manuel Santos Junqueiro Galas, que se transcreve: -----

-----Em 20 de março de 2018 foi celebrado o contrato de “Prestação de serviços de assistência técnica específica no âmbito da Operação “Promoção da eficiência energética na frota dos SMTUC”, inserida no Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR) – Portugal 2020” entre os SMTUC e o “INESC – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores de Coimbra”, no valor de 19.900,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----O contrato teve início no dia seguinte à da sua outorga e termina no dia 30 de novembro de 2018.-----

-----Na cláusula 2.ª do contrato constam para o segundo outorgante as seguintes obrigações: -----



-----“O segundo outorgante obriga-se a garantir a assistência técnica específica para o projeto de monitorização de resultados, a qual consiste no apoio técnico especializado, que permita aconselhamento e auxílio nas matérias operacionais relacionadas com esta nova tecnologia (autocarros elétricos), designadamente: -----

-----a) Efetuar a análise técnica da proposta do potencial adjudicatário sobre as características técnicas dos carregadores das baterias dos autocarros elétricos standard e sobre a compatibilização do Caderno de Encargos do Posto de Transformação, a construir, com as características dos carregadores – 15 dias após a celebração do contrato;-----

-----b) Análise técnica das propostas apresentadas no procedimento de aquisição e instalação do Posto de Transformação;-----

-----c) Realizar o acompanhamento técnico da instalação do Posto de Transformação (P.T.) em conformidade com as especificações técnicas do referido P.T.;-----

-----d) Elaborar toda a documentação técnica especializada, modelo metodológico e documentação do trabalho a realizar no âmbito da monitorização de resultados – até ao fim do prazo contratual.”-----

-----Na presente data apenas se encontra cumprida a obrigação prevista na alínea a) da cláusula 2.ª tendo já os SMTUC efetuado o pagamento da obrigação prevista na alínea a) da cláusula 6.ª do contrato no valor de 2.447,70 €. -----

-----Relativamente às obrigações constantes das alíneas b) e c) da cláusula 2.ª não está o segundo outorgante em condições de as cumprir, por motivos que não lhe podem ser imputados porquanto os SMTUC ainda não concluíram as peças do procedimento para lançamento da empreitada de execução do posto de transformação. -----

-----Só com a abertura do procedimento concursal é que o segundo outorgante pode cumprir as obrigações constantes da alínea b) – análise das propostas e só com a instalação do posto de transformação consegue dar cumprimento ao estabelecido na alínea c) – acompanhamento da instalação. -----

-----Durante a fase preparatória que antecedeu o projeto de eletricidade para instalação do PT, o distribuidor de energia colocou-nos determinadas condições e exigências para a



integração desse novo equipamento no conjunto de todas as instalações elétricas existentes no edifício sede dos SMTUC, o que motivou desde logo atrasos no desenvolvimento do processo.-----

-----Posteriormente em 20/11/2018, na sequência da reunião havida com o adjudicatário responsável pelo projeto elétrico para instalação do posto de transformação, fomos confrontados com a necessidade de serem feitas alterações ao projeto elétrico devido à configuração do modelo dos carregadores dos autocarros elétricos que nos foi enviado recentemente pela BYD e que são diferentes do modelo que serviu de base à elaboração do projeto.-----

-----Em função do exposto, dificilmente será possível lançar a empreitada ainda durante o corrente mês e tendo em conta que o contrato com o INESC termina no dia 30 de novembro de 2018, não será possível garantir a sua total execução pelos motivos já anteriormente invocados.-----

-----Nos termos do n.º 2 do artigo 311.º em conjugação com a alínea b) do artigo 312.º ambos do CCP, o contrato pode ainda ser modificado por ato administrativo do contraente público quando o fundamento invocado sejam razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.-----

-----Ora perante a necessidade de alteração do projeto de eletricidade que vai servir de suporte ao lançamento da empreitada, solicita-se que o prazo de execução do contrato seja modificado para o dia 30/06/2019, ou após o cumprimento das obrigações constantes das alíneas b) e c) da cláusula 2.ª do contrato celebrado entre os SMTUC e o INESC, consoante o que ocorrer primeiro.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

*-----**Deliberação n.º 1058/2018:***-----

*-----**Aprovar nos termos propostos, dados os motivos presentes na informação.***-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

*-----**IV – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:***-----

*-----**1. INVENTÁRIO TRIMESTRAL – 3.º TRIMESTRE 2018.***-----



Ag

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu ao Conselho de Administração, para aprovação, a informação registada sob o n.º 11704/2018, de 10 de outubro, do técnico superior João Carlos Ramos Simões Pinheiro, que se transcreve:-----

-----No seguimento da minha informação n.º 10935, de 21/09/2018, e dando cumprimento ao disposto no n.º 5, do Artigo 32.º do Capítulo XI da Norma de Controlo Interno, foi efetuado inventário do 3.º Trimestre a artigos, com a seguinte distribuição: -----

-----20 – Material Ferroso e suas Ligas – 136 -----

-----21 – Material não Ferroso e suas ligas – 53 -----

-----22 – Material de Soldadura e Enchimento – 21 -----

-----42 – Material de Mini-Autocarros Elect. Tecnobus – Gulliver – 6-----

-----43 – Material de Autocarros MAN – 191-----

-----46 – Trolleycarros S. Caetano – Efacec – 164 -----

-----Dos 571 artigos inventariados, foi detetado desvio num artigo (20010102) conforme listagem em anexo. Este desvio deve-se a um erro de medição. -----

-----Face ao exposto, e tendo em conta o total de 571 artigos inventariados foi necessário efetuar acerto ao artigo num total de 19.42 € procedendo-se assim à sua regularização. ---

-----Dado que o sistema informático RCI da ROCAIL não permite o apuramento do inventário sem efetuar automaticamente os movimentos de correção das existências, a correção de inventário encontra-se realizada. -----

-----Assim solicita-se aprovação superior para a regularização efetuada, no total de 19.42 €, nos termos propostos. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1059/2018:** -----

-----**Aprovar o inventário do 3.º trimestre de 2018.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**2. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA.**-----

-----Foi presente a informação registada sob o n.º 12088/2018, de 18 de outubro, da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que se transcreve: -----



-----Em 2015 foi celebrado um contrato com a empresa Konica Minolta, Lda. para o aluguer operacional de equipamentos de impressão e respetivas impressões (cópias a preto e a cores). -----

-----Na sequência desse contrato foram emitidas as encomendas n.ºs 1502922 e 1502923 para o aluguer operacional dos equipamentos de impressão e para as respetivas impressões nos valores de € 35.202,60 e € 19.729,35 respetivamente. -----

-----O fornecimento teve início em setembro de 2015 e verificou-se que desde o início do procedimento a quantidade de impressões efetuadas pelos serviços foram superiores às impressões contratadas. Assim, em fevereiro de 2018 atingiu-se o limite de impressões contratadas, sendo que o contrato terminaria em agosto de 2018 e ficaram as impressões de março a agosto por contabilizar e pagar à Konica Minolta no valor total com IVA incluído de € 3.699,45 (faturas mencionadas no quadro em anexo). -----

-----Por se tratar de um fornecimento imprescindível ao normal funcionamento dos SMTUC o mesmo não foi suspenso, mantendo-se os equipamentos em funcionamento na presente data. -----

-----Nestes termos, solicita-se autorização superior para assunção das seguintes despesas:

-----Impressões efetuadas nos meses de março a agosto de 2018 no valor de € 3.699,45 com IVA incluído; -----

-----Aluguer dos equipamentos de impressão no período de 01/09/2018 a 30/09/2018 no valor de € 977,85 com IVA incluído; -----

-----Impressões efetuadas no período de 01/09/2018 a 28/09/2018 no valor de € 509,61 com IVA incluído. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1060/2018:** -----

-----**Autorizar a título excecional e dadas as razões apontadas na informação da Chefe de Divisão da DAF.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**3. RESULTADOS DO PROJETO FUNTASTIC – OUTUBRO 2018.** -----



-----Através da informação n.º 13330, de 20 de novembro de 2018, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu ao Conselho de Administração, para conhecimento, os mapas dos resultados do projeto *Funtastic* correspondentes mês de outubro de 2018. ----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1061/2018:** -----

-----**Tomar conhecimento.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade. -----

-----**4. COBRANÇA DE DÍVIDA – NOSSA FATURA N.º 9189.**-----

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 13390/2018, de 21 de novembro, do técnico superior, Carlos Alberto Vieira Silva, com a qual concorda, a informar que em 28 de setembro de 2017 foi emitida a nossa fatura com o n.º 9189 no valor de € 1.476,00 (mil, quatrocentos e setenta e seis euros), à empresa *Esplendidelenco* – Promoção e Divulgação, Lda. relativa a publicidade à *Cambridge School* efetuada em viaturas dos SMTUC, de acordo com o processo 2017/ACBMNC/18.-----

-----Mais informa que até à presente data, e apesar dos esforços que estes serviços desenvolveram, a referida empresa não procedeu à liquidação da respetiva fatura.-----

-----Atendendo ao tempo passado e à falta de resposta da empresa *Esplendidelenco* – Promoção e Divulgação, Lda., propõe que se inicie um processo de contencioso na tentativa de efetuar a cobrança da dívida. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1062/2018:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos. Remeter ao Dr. Miguel Ribeiro para tratar.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**5. FALTA AO SERVIÇO EM 13 DE SETEMBRO DE 2018 – RICARDO LUÍS FERNANDES JACINTO.**-----

-----Para este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu à consideração do Conselho de Administração a informação da assistente técnica Isabel Maria Gaspar Barreto, com a qual concorda, registada sob n.º 13403/2018, de 21 de



novembro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, onde é proposto a injustificação da ausência ao trabalhador em 13 de setembro de 2018, conforme proposta do Setor de Tráfego, sendo que esta posição foi confirmada pelo Chefe da Divisão de Serviços de Produção, e caso a presente proposta seja superiormente aceite, deverá o trabalhador ser notificado da intenção de injustificar a falta, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA, aprovado pelo Decreto – Lei 4/2015, de 7 de janeiro. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1063/2018:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.** -----

-----**Notifique-se o trabalhador.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**6. FALTA AO SERVIÇO EM 26 DE SETEMBRO DE 2018 – MÁRIO RUI SILVA BARRETO.** -----

-----Sobre este assunto foi presente ao Conselho de Administração a informação da assistente técnica Isabel Maria Gaspar Barreto, registada sob n.º 13406/2018, de 21 de novembro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, onde conclui que: -----

-----1. Em 26 de setembro de 2018, o trabalhador faltou ao serviço sem ter apresentado qualquer justificação para o efeito; -----

-----2. Nos termos da proposta do Setor de Tráfego, posição confirmada pelo Chefe da Divisão de Serviços de Produção, submete a injustificação de falta para aprovação; -----

-----3. Caso a proposta de injustificação da falta seja superiormente aceite, deverá o trabalhador ser notificado da referida intenção de injustificação, nos termos dos art.ºs 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA, aprovado pelo Decreto – Lei 4/2015, de 7 de janeiro. -----

-----4. Tendo em consideração que o superior hierárquico do trabalhador pede a instauração de um procedimento disciplinar, invocando a reincidência do trabalhador, e considerando que nos termos do já referido n.º 3, do artigo 196.º da LTFP, a competência disciplinar dos



Handwritten signature in blue ink.

superiores hierárquicos envolve a dos seus inferiores hierárquicos, propõe que, face aos elementos disponíveis, seja ponderada a instauração de procedimento disciplinar, caso se conclua que houve, efetivamente a prática de infração disciplinar.-----

-----Face ao informado a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira concordou com o proposto nos pontos 2, 3 e 4 da “conclusão” da presente informação. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1064/2018:** -----

-----**Aprovar o proposto nos pontos 2, 3 e 4 da conclusão.** -----

-----**Notifique-se o trabalhador.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**7. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA.**-----

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, nos termos e com os fundamentos constantes na sua informação registada sob o n.º 13409/2018, de 21 de novembro, solicitou autorização ao Conselho de Administração, para a assunção do compromisso e posterior contabilização das seguintes faturas:-----

-----N.º 5800124064, de 8 de outubro de 2018, no valor de € 22,14 (vinte e dois euros e catorze cêntimos), emitida pelo Novo Banco, S.A. relativa ao pagamento da comissão de utilização NBnetwork; -----

-----N.º FT PTCGDFL2018B1/0023062058, de 31 de outubro de 2018, no valor de € 5,00 (cinco euros), emitidas pela Caixa Geral de Depósitos relativas ao pagamento de comissão de manutenção de conta à ordem; -----

-----N.º FR 30318/0011435, de 27 de fevereiro de 2018 no valor de € 123,00 (cento e vinte e três euros), emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra C.R.L., relativa ao pagamento de comissão de emissão de certidão para Auditores para efeitos de Certificação Legal de Contas.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1065/2018:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

Handwritten signature in blue ink.



-----8. FALTA AO SERVIÇO EM 28 DE SETEMBRO DE 2018 – MANUEL CARLOS FERREIRA PIRES. -----

-----Para este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu à consideração do Conselho de Administração a informação da assistente técnica Isabel Maria Gaspar Barreto, com a qual concorda, registada sob n.º 13428/2018, de 22 de novembro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando apenas à presente ata, onde é proposto a injustificação da ausência verificada em 28 de setembro de 2018, conforme proposta do Setor de Tráfego, sendo que esta posição foi confirmada pelo Chefe da Divisão de Serviços de Produção, uma vez que o trabalhador faltou ao serviço sem a devida autorização.-----

-----Caso a presente proposta seja superiormente aceite, deverá o trabalhador ser notificado da intenção de injustificar a falta, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA, aprovado pelo Decreto – Lei 4/2015, de 7 de janeiro.

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1066/2018:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.**-----

-----**Notifique-se o trabalhador.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----9. FALTAS AO SERVIÇO EM 6 E 20 DE SETEMBRO DE 2018 – PAULO JORGE SOUSA FERREIRA. -----

-----Para este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu à consideração do Conselho de Administração a informação da assistente técnica Isabel Maria Gaspar Barreto, com a qual concorda, registada sob n.º 13430/2018, de 22 de novembro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando apenas à presente ata, onde é proposta, nos termos e fundamentos constantes na presente informação, a injustificação das faltas verificadas em 6 e 20 de setembro de 2018, não tendo o trabalhador apresentado qualquer justificação para o efeito.-----



434

-----Caso a presente proposta seja superiormente aceite, deverá o trabalhador ser notificado da intenção de injustificar as faltas, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA, aprovado pelo Decreto – Lei 4/2015, de 7 de janeiro.

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1067/2018:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.**-----

-----**Notifique-se o trabalhador.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**10. FALTAS AO SERVIÇO EM 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2018 – GABRIEL ANTÓNIO GONÇALVES CHEGANÇAS.**-----

-----Para este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu à consideração do Conselho de Administração a informação da assistente técnica Isabel Maria Gaspar Barreto, com a qual concorda, registada sob n.º 13434/2018, de 22 de novembro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando apensa à presente ata, onde é proposta, nos termos e fundamentos constantes na presente informação, a injustificação das faltas em 27 e 28 de setembro de 2018, não tendo o trabalhador apresentado qualquer justificação para o efeito. -----

-----Caso a presente proposta seja superiormente aceite, deverá o trabalhador ser notificado da intenção de injustificar as faltas, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA, aprovado pelo Decreto – Lei 4/2015, de 7 de janeiro.

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1068/2018:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.**-----

-----**Notifique-se o trabalhador.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**11. FALTA AO SERVIÇO EM 12 DE OUTUBRO DE 2018 – VANESSA NEIDE PEREIRA CARVALHO.**-----

-----Para este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu à consideração do Conselho de Administração a informação da assistente técnica Isabel



Maria Gaspar Barreto, com a qual concorda, registada sob n.º 13438/2018, de 22 de novembro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando apensa à presente ata, onde é proposto a injustificação da ausência verificada em 12 de outubro de 2018, conforme proposta do Setor de Tráfego, sendo que esta posição foi confirmada pelo Chefe da Divisão de Serviços de Produção, uma vez que a trabalhadora faltou ao serviço sem ter apresentado qualquer justificação. -----

-----Caso a presente proposta seja superiormente aceite, deverá o trabalhador ser notificado da intenção de injustificar a falta, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA, aprovado pelo Decreto – Lei 4/2015, de 7 de janeiro.

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1069/2018:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.** -----

-----**Notifique-se a trabalhadora.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**12. FALTA AO SERVIÇO EM 11 DE OUTUBRO DE 2018 – MÁRIO RUI SILVA BARRETO.** -----

-----Para este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu à consideração do Conselho de Administração a informação da assistente técnica Isabel Maria Gaspar Barreto, com a qual concorda, registada sob n.º 13442/2018, de 22 de novembro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando apensa à presente ata, onde é proposto a injustificação da ausência verificada em 11 de outubro de 2018, conforme proposta do Setor de Tráfego, sendo que esta posição foi confirmada pelo Chefe da Divisão de Serviços de Produção, uma vez que o trabalhador faltou ao serviço sem ter apresentado qualquer justificação. -----

-----Caso a presente proposta seja superiormente aceite, deverá o trabalhador ser notificado da intenção de injustificar a falta, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA, aprovado pelo Decreto – Lei 4/2015, de 7 de janeiro.

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1070/2018:** -----



434

-----Aprovar nos termos propostos.-----

-----Notifique-se o trabalhador.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----13. FALTA AO SERVIÇO EM 22 DE OUTUBRO DE 2018 – LUÍS MIGUEL CRUZ SIMÕES.-----

-----Sobre este assunto foi presente ao Conselho de Administração a informação da assistente técnica Isabel Maria Gaspar Barreto, registada sob n.º 13450/2018, de 22 de novembro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, onde informa que em 22 de outubro de 2018, o trabalhador faltou ao serviço, apresentando como justificação uma declaração de comparência em consulta médica no período compreendido entre as 08:30h e as 12:35h.-----

-----No dia 22 de outubro de 2018 estava escalado para o turno 153 – 07:00h às 15:10h.-----

-----Apenas apresenta documento que justifica a sua ausência pelo período entre as 08:00h e as 13:05h, uma vez que foi considerada uma hora para deslocações.-----

-----Considerando que o superior hierárquico decidiu não justificar o tempo em falta, deverá o mesmo ser injustificado, conforme proposto pelo Setor de Tráfego, sendo que esta posição foi confirmada pelo Chefe da Divisão de Serviços de Produção.-----

-----Caso a presente proposta seja superiormente aceite, deverá o trabalhador ser notificado da intenção de injustificar a falta, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA, aprovado pelo Decreto – Lei 4/2015, de 7 de janeiro.

-----Tendo em atenção que o superior hierárquico do trabalhador pede a instauração de um procedimento disciplinar, invocando a reincidência do trabalhador, e considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 196.º da LTFP, a competência disciplinar dos superiores hierárquicos envolve a dos seus inferiores hierárquicos, propõe que, face aos elementos disponíveis, seja ponderada a instauração de procedimento disciplinar, caso se conclua que houve, efetivamente a prática de infração disciplinar.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----Deliberação n.º 1071/2018:-----

-----Aprovar nos termos propostos.-----



437

-----Notifique-se o trabalhador.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**14. FALTA AO SERVIÇO EM 25 DE JUNHO DE 2018 – JOÃO MANUEL NEVES GRADE – AUDIÊNCIA PRÉVIA.**-----

-----Relativamente a este ponto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu à consideração do Conselho de Administração a informação da assistente técnica Isabel Maria Gaspar Barreto, com a qual concorda, registada sob n.º 13461/2018, de 22 de novembro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, onde informa que o trabalhador faltou ao serviço das 16:40h às 20:50h do dia 25 de junho de 2018. -----

-----Nas suas alegações, o assistente operacional entregou uma declaração de presença numa consulta médica, porém, o Setor de Tráfego mantém a sua posição de injustificação da falta em causa. -----

-----Em 12 de outubro de 2018, o Chefe da Divisão de Serviços de Produção, em seguinte despacho dirigido à Divisão Administrativa e Financeira refere que: *“Muito embora não se entenda o motivo do trabalhador não ter apresentado a justificação que supostamente terá sido emitida aquando da consulta, a DSP propõe a justificação da falta, após consulta à USF Bairro Norton de Matos, confirmando os dados constantes da declaração em anexo.”* -----

-----Assim, considerando o despacho acima transcrito, da autoria do Superior Hierárquico, propõe que a falta seja considerada justificada. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1072/2018:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.**-----

-----Notifique-se o trabalhador.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**15. FALTA AO SERVIÇO EM 21 DE OUTUBRO DE 2018 – JOSÉ MARIA ALMEIDA MATOS ANTUNES.**-----

-----Para este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu à consideração do Conselho de Administração a informação da assistente técnica Isabel



487

Maria Gaspar Barreto, com a qual concorda, registada sob n.º 13468/2018, de 22 de novembro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, a informar que em 21 de outubro de 2018, o trabalhador faltou ao serviço, tendo solicitado dispensa no dia seguinte. A referida dispensa carecia de autorização o que não aconteceu. --

-----Assim, constata-se que o trabalhador faltou ao serviço sem a devida autorização, tendo incorrido, portanto, numa falta injustificada. -----

-----A falta em causa deve ser injustificada, conforme proposto pelo Setor de Tráfego, e despacho de confirmação exarado pelo Chefe da Divisão de Serviços de Produção. -----

-----Caso a presente proposta de injustificação de falta seja superiormente aceite, deverá o trabalhador ser notificado da referida intenção, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA, aprovado pelo Decreto – Lei 4/2015, de 7 de janeiro. -----

-----Atendendo a que o superior hierárquico do trabalhador solicita a instauração de um procedimento disciplinar, invocando a reincidência do trabalhador, e considerando que nos termos do já referido n.º 3, do artigo 196.º da LTFP, a competência disciplinar dos superiores hierárquicos envolve a dos seus inferiores hierárquicos, propõe que, face aos elementos disponíveis, seja ponderada a instauração de procedimento disciplinar, caso se conclua que houve, efetivamente a prática de infração disciplinar.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1073/2018:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.** -----

-----**Notifique-se o trabalhador.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**16. FALTA AO SERVIÇO EM 4 DE FEVEREIRO DE 2018 – LUÍS MIGUEL SILVA CARVALHAL – AUDIÊNCIA PRÉVIA.**-----

-----Para este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu à consideração do Conselho de Administração a informação da assistente técnica Isabel Maria Gaspar Barreto, com a qual concorda, registada sob n.º 13527/2018, de 23 de



novembro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, a informar que o trabalhador faltou ao serviço no dia 4 de fevereiro de 2018. -----

-----Nas suas alegações, o assistente operacional refere que entregou um pedido troca de serviço e posteriormente solicitou um dia de férias. No entanto o seu superior hierárquico informa que efetivamente entregou um pedido de troca mas que o mesmo não foi aceite, em virtude de o assistente operacional não cumprir com as normas e procedimentos definidos superiormente;-----

-----O superior hierárquico do trabalhador acima referido, bem como o Chefe da Divisão de Produção, mantêm a decisão de injustificar a falta dada pelo trabalhador no dia 4 de fevereiro de 2018.-----

-----Assim, considerando que não foi apresentada qualquer justificação legalmente admissível para o tempo em falta, propõe que se mantenha a decisão de injustificar a falta.-

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1074/2018:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.**-----

-----**Notifique-se o trabalhador.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**17. FALTA AO SERVIÇO EM 18 DE AGOSTO DE 2018 – MANUEL CARLOS FERREIRA PIRES – AUDIÊNCIA PRÉVIA.**-----

-----Para este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu à consideração do Conselho de Administração a informação da assistente técnica Isabel Maria Gaspar Barreto, com a qual concorda, registada sob n.º 13528/2018, de 23 de novembro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, a informar que o trabalhador faltou ao serviço no dia 18 de agosto de 2018. -----

-----Nas suas alegações, o assistente operacional refere que entregou um pedido de dispensa, porém, o seu superior hierárquico informa que efetivamente, entregou um pedido de dispensa, mas que o mesmo não foi aceite em virtude de não haver lugar a dispensas *extra-plano* durante o mês de agosto, e que o assistente operacional não se preocupou em confirmar se estava dispensado para o serviço no referido dia. -----



-----O superior hierárquico imediato do trabalhador, bem como o Chefe da Divisão de Produção, mantêm a decisão de injustificar a falta dada pelo trabalhador no dia 18 de agosto de 2018.-----

-----Face ao informado, considerando que não foi apresentada qualquer justificação legalmente admissível para o tempo em falta, propõe que se mantenha a decisão de injustificar a falta.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1075/2018:**-----

-----**Aprovar nos termos propostos.**-----

-----**Notifique-se o trabalhador.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**18. INSPEÇÕES TÉCNICAS PERIÓDICAS OBRIGATÓRIAS ÀS VIATURAS DA FROTA DOS SMTUC.**-----

-----Para este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu à análise do Conselho de Administração a informação, subscrita pelo técnico superior Rui Pedro dos Santos Pimentel, registada sob o n.º 13566/2018, com a qual concorda, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, datada de 27 de novembro, a propor, nos termos e fundamentos e fundamentos expostos na referida informação o seguinte:-----

-----Adjudicar ao centro de inspeção – *Controlauto – Centro Técnico Automóvel S.A*, nos Carvalhais, pelo valor estimado de € 513,40 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, as inspeções às viaturas ligeiras do Lote I, tendo em conta o menor percurso a percorrer de 4,200 quilómetros, conforme mapa anexo à informação, e que só efetua inspeções a viaturas ligeiras.-----

-----Adjudicar ao centro de inspeção *Cima – Centro de Inspeção Mecânica em Automóveis S.A*, em Taveiro, as inspeções às viaturas pesadas – Lote II e III, tendo em conta o menor percurso a percorrer de 7,700 quilómetros, conforme mapa anexo à informação.-----

-----Assim propõe que seja realizado o competente procedimento de contratação pública – Contratação excluída, nos termos do artigo 5.º, do n.º 1, do Código dos Contratos Públicos,



Handwritten signature in blue ink.

destinado à realização das inspeções periódicas obrigatórias na frota dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra, nas condições referidas na presente informação. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1076/2018:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**19. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – CTT – CORREIOS DE PORTUGAL, S.A.** -----

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, nos termos e com os fundamentos constantes na sua informação registada sob o n.º 13567/2018, de 26 de novembro, solicitou ao Conselho de Administração, autorização para a assunção do compromisso relativo à fatura n.º ZFT 0001/5002169426, emitida em 31 de outubro de 2018, pelos CTT – Correios de Portugal, S.A. referente ao serviço de correspondência postal de outubro de 2018, no valor de € 102,31 (cento e dois euros e trinta e um cêntimos).-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1077/2018:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**20. BILHETE DE BORDO ANULADO.** -----

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, nos termos e com os fundamentos constantes na sua informação registada sob o n.º 13568/2018, de 26 de novembro, solicitou ao Conselho de Administração, autorização para o reembolso do valor do bilhete de bordo n.º 1992024.00137, emitido a bordo da viatura 281 ao efetuar a linha 5T pelo assistente operacional Carlos Fontes, n.º 1007.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1078/2018:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

Handwritten signature in blue ink.



4 3 7

-----21. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A. -----

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, nos termos e com os fundamentos constantes na sua informação registada sob o n.º 13570/2018, de 26 de novembro, solicitou ao Conselho de Administração, autorização para a realização da despesa no valor de € 755,43 (setecentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e três cêntimos), relativo à fatura n.º A/683223357, emitida em 7 de novembro de 2018, pela MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., e posterior assunção do respetivo compromisso, por se tratar de uma prestação de serviços imprescindível ao funcionamento dos SMTUC. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----Deliberação n.º 1079/2018: -----

-----Aprovar nos termos propostos e dadas as razões invocadas pela Chefe de Divisão da DAF. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----22. PROCESSO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS – TÉCNICO SUPERIOR (ENGENHARIA ELETROTÉCNICA). -----

-----Sobre este ponto foi presente a informação subscrita pelo coordenador técnico José Augusto Vaz Fernandes, registada sob o n.º 13575/2018, de 26 de novembro, que se transcreve:-----

-----Considerando que:-----

-----Por proposta do Chefe de Divisão de Serviços de Produção, o Conselho de Administração deliberou, em 4 de outubro de 2018, abrir uma oferta de emprego interna por mobilidade intercarreiras para a ocupação de um lugar de Técnico Superior (Engenharia Eletrotécnica);-----

-----Em 5 de novembro de 2018 foi publicitada a referida oferta através da comunicação interna n.º 17/DAF/2018;-----

-----A esta oferta candidatou-se o Assistente Técnico Hélio Sérgio Soares Paulino o qual reunia as condições de candidatura constantes na comunicação interna. -----

-----Propõe-se: -----



[Handwritten signature]

-----1. Homologação da ata do Júri onde consta a classificação atribuída ao único candidato;-----

-----2. Autorização da mobilidade intercarreiras do Assistente Técnico, Hélio Sérgio Soares Paulino para o lugar de Técnico Superior, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira concordou com a presente proposta e propôs que a mobilidade se opere com efeitos a 1 de dezembro de 2018.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1080/2018:** -----

-----**Aprovar de acordo com a proposta do júri.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**23. REEMBOLSO DE IVA – DECLARAÇÃO DE IVA 082018.**-----

-----Sobre este ponto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, submeteu ao Conselho de Administração, para conhecimento, a informação subscrita pelo técnico superior, Carlos Alberto Vieira Silva, com o registo n.º 13622/2018, de 27 de novembro, a informar que os Serviços de Reembolsos de IVA efetuaram no dia 26 de novembro de 2018 uma transferência bancária no valor de € 258.304,75 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quatro euros e setenta e cinco centésimos), para liquidar o pedido de reembolso de IVA relativo ao período de agosto de 2018.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1081/2018:** -----

-----**Tomar conhecimento.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade. -----

-----**24. CONCURSO PÚBLICO REF.ª CP/1559/2018 – FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO – DECISÃO DE CONTRATAR/ AUTORIZAÇÃO DE DESPESA.**-----

-----Para este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu à análise do Conselho de Administração a informação, com a qual concorda, subscrita pelo técnico

[Handwritten signature]



Handwritten signature or initials in blue ink.

superior Paulo Miguel dos Santos Pinto, registada sob o n.º 13629/2018, de 27 de novembro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando apensa à presente ata, a propor, nos termos e com os fundamentos apresentados na presente informação a aprovação da decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, pelo valor total estimado de 12.000,00€ (doze mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;-----

-----A escolha do procedimento por concurso público para formação do contrato, nos termos do artigo 38.º, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, ambos do CCP;-----

-----Aprovação do anúncio do procedimento, do programa e caderno de encargos, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos – documentos apensos à presente ata;-----

-----Designação do Júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, com a seguinte constituição: -----

-----1.º Membro efetivo – Presidente: Joaquim Alfredo Palpita Peixinho, técnico superior, que será substituído pelo 2.º membro efetivo, João Carlos Ramos Simões Pinheiro, nas suas faltas e impedimentos;-----

-----2.º Membro efetivo – vogal: João Carlos Ramos Simões Pinheiro, técnico superior; ----

-----3.º Membro efetivo – vogal: Ricardo José Reis Monteiro, técnico superior; -----

-----1.º Membro suplente – vogal: Rui Pedro dos Santos Pimentel, técnico superior; -----

-----2.º Membro suplente – vogal: Paulo Miguel dos Santos Pinto, técnico superior. -----

-----Nos termos do n.º 2, do artigo 69.º, delegar no Júri do procedimento, a competência para prestar esclarecimentos das peças do procedimento, prevista no artigo 50.º, conferida ao abrigo do n.º 1, do artigo 109.º, todos do CCP; -----

-----Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, com possibilidade de subdelegação, na Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Sandra Isabel Gonçalves Correia, a competência para proceder às notificações previstas no Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as previstas nos artigos 77.º (notificação da adjudicação), 85.º (notificação da apresentação dos documentos de habilitação) e 100.º (notificação da minuta do contrato); -----

Handwritten signature in blue ink.



Handwritten signature and initials in blue ink.

-----Ao abrigo do n.º 1, do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos, designar como Gestor do Contrato, Ricardo José Reis Monteiro.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1082/2018:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**25. AUDITORIA AO INVENTÁRIO DE ARMAZÉM DO 3.º TRIMESTRE 2018.**-----

-----Sobre este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu à análise do Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 13634/2018, de 27 de novembro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando apenas à presente ata, a informar que na sequência da conferência do inventário dos *stocks* de armazém do 3.º trimestre de 2018, nos termos dos n.ºs 6 e 7, do artigo 32.º da Norma de Controlo Interno – NCI, e após análise dos artigos movimentados, a contagem efetuada pelo armazém, nas datas de 25 e 26 de setembro de 2018, está de acordo com as existências dos artigos selecionados existentes aquando da conferência da Divisão Administrativa e Financeira na data de 30 de outubro de 2018, uma vez que as diferenças encontradas estão justificadas com movimentos de saída por consumo/transferência ou movimentos de entrada por compra, no intervalo de datas supra mencionado. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1083/2018:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos o inventário apresentado.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**26. CESSAÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO – FREDERICO JOSÉ GONÇALVES OLIVEIRA.**-----

-----Sobre este ponto foi presente a informação subscrita pelo coordenador técnico José Augusto Vaz Fernandes, registada sob o n.º 13637/2018, de 27 de novembro, que se transcreve:-----

-----*O trabalhador Frederico José Gonçalves Oliveira, vem em 27 de novembro de 2018, registo n.º 13620, comunicar a denúncia, com efeitos a 17 de dezembro de 2018, do*

Handwritten signature in blue ink.



contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado com estes Serviços Municipalizados em 11 de junho de 2018 para a categoria de Assistente Operacional (Agente Único Transportes Coletivos).-----

-----Nos termos do n.º 1 do art.º 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de Junho, “O trabalhador pode denunciar o contrato independentemente de justa causa, mediante comunicação escrita enviada ao empregador público com a antecedência mínima de 30 ou 60 dias, conforme tenha, respetivamente, até dois anos ou mais de dois anos de antiguidade no órgão ou serviço.”.-

-----No caso em apreço o trabalhador devia de comunicar a denúncia com a antecedência de 30 dias, ou seja, para cumprimento do referido prazo, os efeitos deveriam ser a 26 de dezembro de 2018.-----

-----Assim, nos termos do art.º 304.º da LTFP, “Se o trabalhador não cumprir, total ou parcialmente, os prazos de aviso prévio estabelecidos nos artigos anteriores, fica obrigado a pagar ao empregador público uma indemnização de valor igual à remuneração base correspondente ao período de aviso em falta, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados.”.-----

-----O Chefe de Divisão de Serviços de Produção, Eng.º Óscar Carneiro, vem em 27 de novembro de 2018 informar que “Face ao solicitado, tratando-se da vontade expressa do trabalhador e na impossibilidade de o manter em funções, a DSP considera que deverá ser autorizado, devendo a sua vaga ser ocupada com recurso à reserva de recrutamento do concurso ainda em vigor, face às necessidades do Setor de Tráfego para assegurar a planificação da rede de transportes.”-----

-----Por último, informa-se que a cessação da relação jurídica de emprego público está sujeita a publicação na 2.ª série do Diário da República, nos termos do art.º 4.º da Lei 35/2014.-----

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, propôs ao Conselho de Administração:-----

-----a) Deferimento do pedido do trabalhador;-----

-----b) O recurso à reserva de recrutamento ainda em vigor para preenchimento da vaga; ---



-----c) Que o trabalhador indemnize os SMTUC pelo tempo em falta. -----

-----Considerando: -----

-----A denúncia do contrato em funções públicas do trabalhador Frederico José Gonçalves Oliveira com a categoria de agente único;-----

-----O despacho do Chefe de Divisão de Serviços de Produção;-----

-----A informação da Secção de Recursos Humanos. -----

-----Mais informa que a cessação da relação jurídica de emprego público está sujeita a publicação na 2.ª série do Diário da República, nos termos do artigo 4.º da Lei 35/2014. ----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1084/2018:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**27. CONCURSO PÚBLICO REF.ª CP/1556/2018 – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PNEUS RECAUCHUTADOS A FRIO PARA EQUIPAR AS VIATURAS QUE COMPÕEM A FROTA DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA.**-----

-----Para este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu à análise do Conselho de Administração a informação subscrita pelo técnico superior Paulo Miguel dos Santos Pinto, registada sob o n.º 13648/2018, de 27 de novembro, com a qual concorda, que se transcreve:-----

-----*Em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração dos SMTUC, datada de 02.10.2018, o júri do procedimento procedeu à análise das propostas apresentadas, elaborou o relatório preliminar, procedeu à audiência prévia sobre o relatório preliminar e elaborou o relatório final que, juntamente com o processo administrativo correspondente ao procedimento em apreço, se remete em anexo, conforme determina o n.º 3, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).*-----

-----*Nestes termos, considerando as conclusões do Relatório Final, propõe-se que:* -----



437

-----1. De harmonia com o disposto no artigo 76.º e n.º 4, do artigo 148.º, ambos do CCP, o Conselho de Administração delibere adjudicar ao concorrente Recauchutagem Nortenha, S.A., o fornecimento contínuo de pneus recauchutados a frio para equipar as viaturas que compõem a frota dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, pelo valor de € 51.310,00€ (cinquenta e um mil, trezentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições fixadas nas peças do procedimento e na proposta. -----

-----2. Que o adjudicatário e os concorrentes sejam notificados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77.º, do CCP. -----

-----3. Que, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do artigo 98.º, do CCP, o Conselho de Administração aprove a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Coimbra e o adjudicatário, que integra o processo administrativo em anexo – documento apenso à presente ata. -----

-----Ademais: -----

-----Informa-se que todas as despesas inerentes à celebração do contrato escrito são responsabilidade do adjudicatário. -----

-----A despesa com o presente fornecimento já se encontra cabimentada desde 01/10/2018, conforme consta da informação de cabimento, que integra o processo administrativo. -----

-----Foi verificada a existência de fundos disponíveis através da emissão do compromisso com o número sequencial 20183426, que integra o processo administrativo. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1085/2018:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**28. IMPLEMENTAÇÃO DO MYDOC NOS SMTUC.** -----

-----Foi presente ao Conselho de Administração a informação subscrita pelo técnico superior António José de Matos Soares de Carvalho, registada sob o n.º 13668/2018, de 27 de novembro, que se transcreve: -----



439

-----Na sequência da deliberação do Conselho de Administração de 19 de julho de 2018, que aprovou a implementação do MyDoc nos SMTUC, remete-se para conhecimento, o ponto da situação, após a receção da proposta da AIRC, com cronograma de implementação, remetido para validação em 14 de novembro de 2018 e validado na mesma data, via correio eletrónico, com a seguinte calendarização: -----

-----Formação aos administradores + key-users: dia 28 de novembro; -----

-----Formação aos utilizadores (dada pelos formadores dos SMTUC): dezembro, em dias a definir; -----

-----Instalação do MyDoc WIN em produção: dia 11 de janeiro (remotamente); -----

-----Apoio “on-job” na entrada em produção: dias 14 e 15 de janeiro. -----

-----Tendo por base o que já existe no SGD, no que respeita a estrutura orgânica, responsáveis da documentação, utilizadores, permissões, restrições de acesso dos utilizadores, modelos de documentos, bem como outras situações, em que é necessário ajustar às especificidades do MyDoc, bem como a análise e otimização de fluxos da documentação orientados para a desmaterialização dos procedimentos, é necessário executar as configurações em conjunto com a AIRC, de acordo com as necessidades intrínsecas dos SMTUC. -----

-----Considerando que: -----

-----Nos SMTUC, não existe uma equipa dedicada e o grosso do trabalho anterior, no âmbito da implementação do SGD, foi sido desenvolvido pelo subscritor da presente informação; -----

-----Que a implementação do MyDoc e os novos desafios colocados são de maior exigência e complexidade; -----

-----Proponho que seja designado para me acompanhar nesta tarefa o técnico superior Vítor Manuel Silva Gonçalves, adstrito à DAF/SAV, com o objetivo de fortalecer um pouco mais o desenvolvimento da implementação do “MyDoc”. -----

-----É igualmente importante o envolvimento de todas as áreas na definição da arquitetura do projeto tendo em vista o seu pleno sucesso, colaborando ativamente, sempre que



solicitados ou sempre que entendam que a sua participação possa contribuir para o sucesso e melhoria da implementação do mesmo. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1086/2018:** -----

-----**Concordar com o proposto.** -----

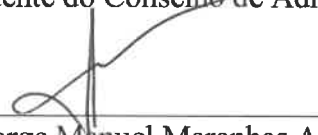
-----**Dê-se conhecimento à Sra. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**V – ENCERRAMENTO:** -----

-----Às dezassete horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes e por mim, António José de Matos Soares de Carvalho, que a subscrevo. -----

O Presidente do Conselho de Administração



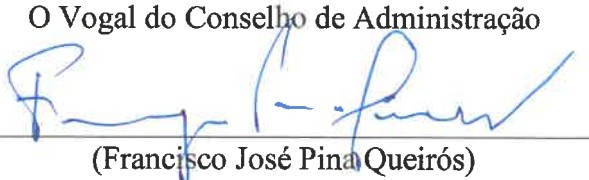
(Jorge Manuel Maranhas Alves)

A Vogal do Conselho de Administração



(Regina Helena Lopes Dias Bento)

O Vogal do Conselho de Administração



(Francisco José Pina Queirós)

O Secretário do Conselho de Administração



(António José de Matos Soares de Carvalho)